

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Comunicação e Relações Interpessoais.	311 Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	64		97		161	6
Língua Portuguesa	223 Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Anual	64		97		161	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	32		48		80	3
Acesso por Cordas I	813 Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral ...	64	50	97		161	6
Acesso por Cordas II	813 Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral ...	64	50	97		161	6
Equipamentos de Proteção Individual.	813 Desporto	Técnica	1.º ano	Anual	64	50	97		161	6
Gestão do Risco e Planeamento de Trabalhos em Altura e Acesso por Cordas.	813 Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral ...	64	50	97		161	6
Inspeção de Ancoragens	813 Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral ...	32	25	48		80	3
Instalação e Utilização de Ancoragens.	813 Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral ...	64	50	97		161	6
Legislação, Regulamentação e Diretivas	380 Direito	Técnica	1.º ano	Semestral ...	32	25	48		80	3
Resgate de Locais Baixos	861 Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	32	25	48		80	3
Segurança e Saúde no Trabalho ...	862 Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	32	25	48		80	3
Trabalhos em Altura	813 Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral ...	32	25	48		80	3
Inglês Técnico	222 Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	32		47		79	3
Anatomofisiologia	813 Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral ...	64	50	97		161	6
Espaços Confinados	813 Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral ...	64	50	97		161	6
Resgate em Equipa	861 Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	64	50	97		161	6
Traumatologia e Socorrismo ...	861 Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	32	25	48		80	3
Utilização de Equipamentos em Acesso por Cordas.	813 Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral ...	64	50	97		161	6
Estágio	813 Desporto	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			830	830	830	30
<i>Total</i>					960	600	2 280	830	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310705546

Aviso n.º 10085/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 4 de setembro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Defesa da Floresta da Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

8 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra.

2 — Curso técnico superior profissional: T292 — Defesa da Floresta.

3 — Número de registo: R/Cr 374/2015.

4 — Área de educação e formação: 623 — Silvicultura e Caça.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber e realizar o planeamento operacional e executar ações concretas no domínio da defesa da floresta, relacionadas com a prevenção, o combate e a mitigação de danos causados nos ecossistemas florestais e afins, por agentes bióticos e abióticos.

5.2 — Atividades principais:

a) Conceber, gerir e executar operações de silvicultura para a prevenção de agentes bióticos e abióticos;

b) Coordenar e executar ações de fogo técnico, ao abrigo do Despacho n.º 7511/2014;

c) Conceber, gerir e executar operações de manutenção de infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios (DFCI);

- d) Gerir os diferentes instrumentos de comunicação normalmente associados à deteção e ao alerta de novos focos de incêndio;
- e) Gerir as fontes de informação cartográfica e ou geográfica integrando os dados dos levantamentos para a produção da respetiva cartografia;
- f) Coordenar operações de combate a incêndios nas suas diferentes fases incluindo a primeira intervenção, o combate alargado e o rescaldo;
- g) Gerir a recuperação pós-fogo, incluindo a regeneração dos povoamentos florestais;
- h) Coordenar a identificação dos principais agentes causais responsáveis pelos problemas sanitários das espécies florestais em Portugal;
- i) Conceber, gerir e implementar ações destinadas à prevenção e ao combate a pragas e doenças florestais;
- j) Conceber, gerir e executar ações de aplicação de fitofármacos, ao abrigo da Lei n.º 26/2013.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais sobre a composição e o funcionamento dos ecossistemas florestais e afins, incluindo as suas componentes biótica e abiótica;
- b) Conhecimentos fundamentais sobre comunicação e informática;
- c) Conhecimentos fundamentais sobre cartografia, levantamentos e processamento de informação geográfica;
- d) Conhecimentos especializados sobre as diferentes opções técnicas para a intervenção nos ecossistemas florestais e afins;
- e) Conhecimentos especializados sobre fogo em ambiente florestal, incluindo os aspetos relacionados com os combustíveis e com a propagação;
- f) Conhecimentos especializados sobre os processos relativos à ocorrência de pragas e doenças florestais;
- g) Conhecimentos especializados sobre as diferentes opções técnicas destinadas a prevenir e a combater os incêndios florestais;
- h) Conhecimentos especializados sobre as diferentes opções técnicas destinadas a prevenir e a combater as pragas e doenças florestais;

6.2 — Aptidões:

- a) Identificar os fatores de risco para as espécies vegetais e animais mais comuns de um ecossistema florestal;
- b) Aplicar as tecnologias de informação e de comunicação de forma adequada ao público-alvo;
- c) Integrar as diferentes fontes de informação cartográfica e ou geográfica de modo a suportar decisões e ou opções por um processo fundamentado;
- d) Coordenar e realizar operações florestais básicas, nas suas diferentes vertentes, incluindo a regeneração, a condução, a manutenção e a exploração de uma floresta;
- e) Identificar os principais agentes causais responsáveis pelos problemas sanitários que afetam as florestas em Portugal;
- f) Aplicar técnicas destinadas a prevenir e a combater as principais pragas e doenças florestais;
- g) Analisar um incêndio, recorrendo ao histórico e a ferramentas informáticas;
- h) Selecionar as técnicas adequadas à prevenção e ao combate de um incêndio florestal, de acordo com a sua tipologia;
- i) Aplicar produtos fitofarmacêuticos de acordo com o disposto na Lei n.º 26/2013;
- j) Executar as operações de queima de acordo com o disposto no Despacho n.º 7511/2014.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade para reconhecer o valor dos recursos florestais e afins para as gerações futuras;
- b) Demonstrar capacidade para reconhecer o valor económico e ecológico dos ecossistemas florestais e afins;
- c) Demonstrar capacidade para reconhecer as espécies e os ecossistemas como um património natural cujo valor é proporcional à sua raridade;
- d) Demonstrar capacidade para reconhecer os incêndios florestais como um problema de dimensões únicas em Portugal, tendo como referência os restantes países da Europa;
- e) Demonstrar capacidade para reconhecer os problemas sanitários dos ecossistemas florestais e afins como uma ameaça à sustentabilidade dos recursos associados;
- f) Demonstrar capacidade para agir em conformidade com os riscos associados à segurança de pessoas e bens durante todas as operações florestais, em particular as associadas ao uso do fogo e ao combate a incêndios;
- g) Demonstrar capacidade para agir com rigor, disciplina e responsabilidade durante todas as operações no terreno, em particular as que envolvem maior risco pessoal;
- h) Demonstrar capacidade para agir de acordo com a hierarquia estabelecida para a realização de operações florestais, em particular aquelas relacionadas com o uso do fogo e o combate a incêndios;
- i) Demonstrar capacidade para reconhecer que as alterações provocadas pelas espécies exóticas invasoras nos ecossistemas florestais e afins podem assumir um carácter de irreversibilidade;
- j) Demonstrar capacidade para agir em conformidade com os riscos associados à manipulação e à aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- k) Demonstrar capacidade de comunicação eficiente e compatível com diferentes níveis de atuação;
- l) Demonstrar capacidade para agir em conformidade com a legislação vigente relevante para a defesa da floresta, conservação e proteção dos recursos naturais.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
623 — Silvicultura e Caça	84	70 %
422 — Ciências do Ambiente	12	10 %
443 — Ciências da Terra	12	10 %
620 — Agricultura, Silvicultura e Pescas	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	3	3 %
861 — Proteção de Pessoas e Bens	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Biologia.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra	Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	31	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Ecologia	422 — Ciências do Ambiente	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	75		75		150	6
Técnicas de Comunicação	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	37,5		37,5		75	3
Botânica e Dendrologia	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Geografia e Levantamentos	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Inventário dos Recursos Naturais.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Máquinas e Infraestruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	37,5		75	3

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Produtos Fitofarmacêuticos . . .	620 — Agricultura, Silvicultura e Pescas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	75	75		150	6
Recursos Faunísticos	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	37,5		75	3
Sanidade Florestal	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Silvicultura e Operações Florestais.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Sistemas de Informação Geográfica.	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Solos Florestais	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	37,5		75	3
Análise de Incêndios e Fogo de Supressão.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	75	75		150	6
Combate a Incêndios	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	50	25		75	3
Fogo Controlado	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	100	100	50		150	6
Propagação do Fogo	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	37,5		75	3
Silvicultura Preventiva	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	52,5	75		150	6
Uso, Manutenção e Segurança de Ferramentas.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	75	75		150	6
Estágio	623 — Silvicultura e Caça	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral . . .			750	600	750	30
<i>Total</i>					1 162,5	848,5	1 837,5	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310705724

Aviso n.º 10086/2017

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Pelo despacho de 27 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Eletrónica e Redes de Telecomunicações do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — O registo tornou-se definitivo em 3 de novembro de 2015.

8 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

2 — Curso técnico superior profissional:

T093 — Eletrónica e Redes de Telecomunicações.

3 — Número de registo:

R/Cr 370/2015.

4 — Área de educação e formação:

523 — Eletrónica e Automação.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Dimensionar, instalar e configurar equipamentos de rede e sistemas de comunicações. Diagnosticar avarias nos equipamentos eletrónicos e

de telecomunicações. Efetuar manutenções preventivas e corretivas e prestar assistência técnica a clientes.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar a instalação de sistemas e redes de telecomunicações, respeitando as normas de segurança de pessoas e equipamentos;

b) Planear e coordenar equipas de instaladores ITED e ou efetuar a interligação de equipamentos eletrónicos e domóticos com redes ITED existentes nos edifícios;

c) Gerir e operar redes locais, industriais e empresariais, com o intuito de otimizar a qualidade do serviço prestado;

d) Configurar, gerir e operar os sistemas de informação de suporte aos sistemas e ou redes de comunicação;

e) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos e sistemas de telecomunicações, usando as técnicas e instrumentos adequados e respeitando as normas de segurança de pessoas e equipamentos;

f) Projetar e implementar circuitos e equipamentos eletrónicos, de acordo com as especificações técnicas pretendidas;

g) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar a instalação de equipamentos e sistemas eletrónicos, respeitando as normas de segurança de pessoas e equipamentos;

h) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos e sistemas eletrónicos, a fim de assegurar o seu correto funcionamento, respeitando as normas de segurança de pessoas e equipamentos;

i) Elaborar relatórios relativos à atividade desenvolvida, orçamentos de equipamento e manuais de apoio ao utilizador.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais em matemática: cálculo diferencial e integral;

b) Conhecimentos abrangentes em organização e gestão do trabalho e da qualidade;

c) Conhecimentos fundamentais em programação e sistemas operativos;